



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.454

Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo vigente no Município, a partir de 1º de março de 1993, passa a ser de Cr\$ 1.709.400,00.

Art. 2º - Os Servidores, inclusive inativos, que perceberam em fevereiro de 1993:

I - Cr\$ 1.386.000,00 passam a perceber Cr\$ .....  
1.880.340,00;

II - Cr\$ 1.638.000,00 passam a perceber Cr\$ .....  
2.222.220,00.

Art. 3º - Os Servidores, inclusive inativos, ocupantes dos cargos de Médico, Oculista, Engenheiro, Bioquímico, Datilógrafo, Escriurário-E, Assistente Administrativo, Apontador e Fiscal Geral passam a perceber, Cr\$ 3.418.800,00.

Art. 4º - Ficam concedidos aos Servidores, inclusive inativos, ocupantes dos cargos de Professor e Supervisor, além dos 26,76% concedidos pela Lei nº 2.426, de 14.09.92, a partir de 1º de janeiro de 1993, incidentes sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 1992, mais 3,24%, a partir de 1º de março de 1993, incidentes sobre os vencimentos recebidos em fevereiro de 1993.

Art. 5º - Os vencimentos dos cargos em comissão de Símbolos CC-4 e CC-5 passam a ser de Cr\$ 3.418.800,00 e de Cr\$ .....  
1.709.400,00, respectivamente.

Art. 6º - Os vencimentos dos Servidores, inclusive inativos e ocupantes de cargos em comissão de Símbolos CC-1, CC-2 e CC-3, não mencionados nos Artigos anteriores desta Lei, são majorados em 30%.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de março de 1993.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 1993.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
-Prefeito-